**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

CONSIDERANDO que é papel desta Casa de Leis fiscalizar questões relacionadas ao interesse público no âmbito do Município de Sumaré e deste parlamentar defender e fazer cumprir as Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes;

CONSIDERANDO que a [Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%208.987-1995?OpenDocument) estabelece que o usuário de serviços públicos que são prestados sob o regime de concessão tem o direito de comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados por concessionárias no exercício de suas atividades;

CONSIDERANDO que a [Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%208.987-1995?OpenDocument) estabelece que é direito do usuários receber da concessionária informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

CONSIDERANDO que a empresa BRK Ambiental, concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Sumaré, iniciou, no segundo semestre de 2021, as obras de substituição de redes na região central do município onde foram abertas valas para colocação de “estacas”, espécies de pequenos postes, em locais pontuais, para sustentação do sistema de abastecimento de água via *“by-pass”*.

CONSIDERANDO que, embora a empresa tenha adotado o método em questão a fim de evitar destruições das calçadas e demais vias públicas, alegando compromisso com a minimização dos impactos da obra para os lojistas e moradores do entorno;

CONSIDERANDO que a referida obra se encerrou, contudo, restaram vários postes pra ser retirados, bem como valas e buracos que ficaram abertos e expostos no meio de calçadas e vias públicas;

CONSIDERANDO que tais locais não dispõem de sinalização, com isso, tem ocorrido com frequência acidentes com pedestres que circulam pelos locais que se encontram nessa situação;

CONSIDERANDO que este parlamentar foi procurado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, onde foi relato que a pasta recebeu inúmeras queixas de lojistas, funcionários, pedestres, população em geral, acerca do problema em tela;

Diante a todo exposto, pelo presente e na forma regimental, após ouvido o Plenário, requeiro, com extrema URGÊNCIA, que seja oficiado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, e **a ele solicitado que encaminhe à empresa BRK AMBIENTAL – SUMARÉ S.A. (“BRK Ambiental” ou “Concessionária”), concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município de Sumaré, no sentido de garantir o devido reparo, em caráter de extrema urgência, agora que a referida obra já está concluída.**

Sala das Sessões, 02 de agosto de 2022.

**WILLIAN SOUZA**

**Presidente da Câmara de Sumaré**